



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TURMAS RECURSAIS

INFORMATIVO TR-PE Nº 09-2017

1ª Turma

Presidente e 3ª Relatoria: **Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho**

1ª Relatoria: **Juiz Federal José Baptista de Almeida Filho Neto**

2ª Relatoria: **Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima**

Suplente: **Juíza Federal Liz Corrêa de Azevedo**

2ª Turma

Presidente e 3ª Relatoria: **Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**

1ª Relatoria: **Juiz Federal Jorge André de Carvalho Mendonça**

2ª Relatoria: **Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler**

Suplente: **Juíza Federal Danielli Farias Rabêlo Leitão Rodrigues**

3ª Turma

Presidente e 2ª Relatoria: **Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho**

1ª Relatoria: **Juíza Federal Polyana Falcão Brito**

3ª Relatoria: **Juiz Federal Claudio Kitner**

Suplente: **Juiz Federal Isaac Batista de Carvalho Neto**

Obs: para ver o inteiro teor do acórdão, basta clicar no número do processo.

1ª TURMA RECURSAL

[0501783-21.2017.4.05.8302](#)

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

[0517815-78.2015.4.05.8300](#)

RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. FRAUDE COMPROVADA. DESCONTOS EFETUADOS. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA UNIÃO PARA RECORRER POIS NÃO FOI SUCUMBENTE. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS. RECURSO DA UNIÃO NÃO CONHECIDO E DA UFPE IMPROVIDO.

[0508846-06.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTE DO STF (RE 631.240). NEGATIVA DE PRESTAÇÃO

JURISDICIONAL. SENTENÇA TERMINATIVA NULA. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

2ª TURMA RECURSAL

[0507540-36.2016.4.05.8300](#)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. LICENÇA-PRÊMIO. CABIMENTO. ART. 129, §4º., DA CONSTITUIÇÃO. SIMETRIA ENTRE OS MEMBROS DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75, DE 1993. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

[0509394-65.2016.4.05.8300](#)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. LICENÇA-PRÊMIO. CABIMENTO. ART. 129, §4º., DA CONSTITUIÇÃO. SIMETRIA ENTRE OS MEMBROS DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75, DE 1993. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO